



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 328/2018

*Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representado pelo Sr. Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratada, a empresa LC da Aparecida - ME, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É Contratada a firma LC da Aparecida - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.834.015/0001-60, com sede na Rua 13, Nº 362, Qd. 05, Lt. 16 Sala 01, Bairro Aeroviário, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-200, Tel: (62) 3297-3300 neste ato representada por seu procurador, Sr. Divino José Coutinho, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2153473 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 370.295.331-00, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços, pela contratada, a retífica de motores do(s) seguinte(s) veículo(s) especificado(s) abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor (R\$)
<b>CA-27 – VW/Caminhão 12140, ano:1998, placa: KDR-3203</b>				
01	01	Unid.	Serviços mecânicos de recuperação/retífica completa de motor MWM-X10, 4 cilindros, bomba e bicos injetores, turbina, com reposição de peças.	11.900,00
<b>CA-22 – VW/Caminhão 11130, ano:1985, placa: KDO-2740</b>				
03	01	Unid.	Serviços mecânicos de recuperação/retífica completa de motor MWM-D229/6 maçarico, bomba e bicos injetores, com reposição de peças.	13.500,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$ 25.400,00</b>

Os serviços de que trata o objeto deste contrato serão realizados nas viaturas que compõem a frota municipal para que voltem à circulação com segurança na execução das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 65/2018, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

#### **III - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será até o dia 03/10/2018, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **IV - DO PAGAMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços relacionados no objeto e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

### **V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

**Dotação: 0331154520048221733903919100**

**Organograma: 2.8.2.12 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**Fornecedor: 14.834.015/0001-60 - L C DA APARECIDA - ME**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

27371 - SERVIÇOS MECÂNICOS DE RECUPERAÇÃO/ 1 SERVIÇOS 11.900,00 11.900,00

**Valor total do fornecedor: 11.900,00**

**Dotação: 0339267820071229033903919100**

**Organograma: 2.13.1.7 - RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**

**Fornecedor: 14.834.015/0001-60 - L C DA APARECIDA - ME**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

27369 - SERVIÇOS MECÂNICOS DE RECUPERAÇÃO/ 1 SERVIÇOS 13.500,00 13.500,00

**Valor total do fornecedor: 13.500,00**

**- O valor total a ser despedido com a execução deste contrato é de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**

### **VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da competente ordem de serviços para cada item;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **VII - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **VIII - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **X – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em oficina própria, e serão prestados diretamente por profissionais qualificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

A contratada se compromete a retirar e entregar os motores objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **às suas expensas**.

Os preços apresentados deverão incluir o custo de insumos, materiais e produtos de limpeza, higienização, lubrificação, produto graxo, encargos, taxas, fretes, serviços de guincho, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do serviço.

A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da competente ordem de serviços para cada item.

As peças utilizadas deverão ser novas e originais.

Após a realização de cada serviço, a empresa vencedora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Gerência de Frota Municipal na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado ao veículo ou ao Patrimônio deste Órgão, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços.

No ato da entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

Prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento do motor devidamente consertado.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 65, de 18 de julho de 2018, com abertura prevista para 01 de agosto de 2018 e homologado em 01/08/2018, referente ao Processo nº 2018016496.

### **XII - DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 03 de agosto de 2018.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário Municipal de Administração=  
Gestor do Órgão 03

**RICARDO AUGUSTO TAVARES**  
=Gerente Geral de Transportes=

**LC DA APARECIDA - ME**  
=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: